

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE
HUMANIDADES E LINGUAGENS
MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS**

**EDITAL PPEHL 04/2025
RECRENCIAMENTO NO PROGRAMA DE
PÓS- GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS**

O presidente da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens da Universidade Federal do Acre/UFAC – PPEHL, no exercício de suas atribuições e considerando os critérios da CAPES para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes permanentes, pesquisadores visitantes e colaboradores, em conformidade com o que dispõem as Portarias números 01 e 02 ambas de 04/01/2012 e a Portaria nº 81, de 03/06/2016, torna pública chamada para **recredenciamento** de professores doutores que atuam no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens, da UFAC.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O presente edital tem por objetivo recredenciar docentes nas Linhas de Pesquisa que estruturam o Programa de Pós-Graduação em suas três linhas de pesquisa, a saber: Linha de Pesquisa 1 - Ensino, Humanidades, Processos Educativos e Culturas; Linha de Pesquisa 2 - Estudos literários: ensino, linguagens e culturas e Linha de Pesquisa 3: Estudos Linguísticos: ensino, linguagens e culturas. Teor das linhas de pesquisa:

a) Linha de Pesquisa 1 - Ensino, Humanidades, Processos Educativos e Culturas

Objetiva desenvolver investigações relativas ao ensino, em interface com as humanidades, os processos educativos e as culturas, considerando aspectos subjetivos e sociais que possibilitam o reconhecimento identitário de diferentes grupos no que diz respeito a diversidade, singularidade e afirmação em diversos contextos histórico-culturais.

b) Linha de Pesquisa 2 - Estudos literários: ensino, linguagens e culturas

A presente linha de pesquisa preconiza o diálogo entre ensino e linguagens em suas mais amplas realidades. Reflete sobre as formas literárias e culturais, além do uso dessas linguagens em variados contextos de ensino. Procura-se atentar para as múltiplas manifestações de linguagens em articulação com os demais sistemas culturais e sociais.

c) Linha de Pesquisa 3 - Estudos Linguísticos: ensino, linguagens e culturas

A presente linha de pesquisa investiga questões relacionadas aos registros, usos e ensino de línguas, a partir de práticas discursivas, de letramentos, de tecnologias digitais de informação e comunicação contemporâneas, nas fronteiras da cultura educacional e as práticas de linguagens em suas múltiplas possibilidades.

Artigo 2º - Nos termos do presente edital para credenciamento de professores permanentes e/ou colaboradores, observar-se-á a partir do quantitativo de inscritos a correlação entre o número de professores permanentes/colaboradores, assegurando-se que o número de professores colaboradores não deverá ultrapassar o correspondente a 30% do número de professores permanentes.

Artigo 3º - Os interessados devem se inscrever através do formulário de inscrições com o envio de toda documentação conforme link e período previsto no Anexo 1.

Parágrafo único: toda a documentação relativa ao pleito e elementos comprobatórios da Sumula Curricular (Anexo 3) relativos ao credenciamento deverão estar organizados e formatados em um único arquivo em formato PDF. Caso haja necessidade, o candidato poderá fracionar em mais de um arquivo, desde que sejam enumerados sequencialmente, tal como: NOME_SOBRENOME_Arq1; NOME_SOBRENOME_ _Arq2, sucessivamente. No caso de haver mais de um arquivo, o tamanho de cada arquivo não poderá exceder 5 MB.

CAPÍTULO II - DO RECRENCIAMENTO DE DOCENTES

Artigo 4º – O credenciamento de professores do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens (PPEHL) da UFAC far-se-á através de apreciação e análise pela Comissão designada para este fim, dos seguintes documentos:

- I. Participação no presente edital, indicando a Linha de pesquisa e condição a qual solicita credenciamento através de preenchimento do formulário *on-line* de inscrições;
- II. Currículo Lattes atualizado e comprovado no período de 2023 a 2025;
- III. Carta de Intenção;
- IV. Súmula curricular (conforme modelo em anexo 3);
- V. Apresentar declaração e/ou número do Processo do Projeto de Pesquisa institucionalizado pela Diretoria de Pesquisa da UFAC ou equivalente.

§ 1º - Em sua carta de intenção o candidato ao credenciamento deverá justificar a condição pleiteada, fundamentando sua candidatura com base nas ações desenvolvidas no âmbito do Programa (disciplinas ministradas, cumprimento de prazos de orientação, comissões internas, participação em eventos; publicações em livros e periódicos, dentre outros), apontado o seu compromisso em assumir a docência, orientação de pós-graduandos no PPEHL, sua disponibilidade de carga horária, bem como as áreas de interesse de atuação na Linha de Pesquisa a qual se propõe vincular.

§ 2º - Destaca-se de igual importância que seja exposta a relação do candidato em outras instâncias acadêmicas externas que impactem positivamente na representação do Programa em Associações, Redes de Pesquisa e equivalentes que se afinem à Linha de Pesquisa pretendida.

Artigo 5º - Poderão pleitear credenciamento professores, credenciados ao Programa, que comprovem produção intelectual compatível com uma das linhas de pesquisa e que estejam vinculados à UFAC ou a outra, desde que atendam aos itens dos Art. 4º e 6º, conforme seja a solicitação.

Artigo 6º - O deferimento do credenciamento habilitará o pleiteante a continuar na composição do quadro docente do PPEHL na categoria para a qual for credenciado. Caso o parecer sobre seu credenciamento seja positivo, cabe à comissão definir a qual categoria o docente estará apto a assumir.

Artigo 7º - O credenciamento na categoria de **professor permanente** será pautado pelos seguintes critérios:

- I. Publicações qualificadas, nos anos de 2023 a 2025, de artigos (Tabela Qualis B1 ou superior), capítulos de livro que atendam aos requisitos de avaliação de cursos de Programas e Pós-Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens (artigos ou livros no prelo, mediante carta de aceite do periódico ou editora, com conselho editorial, poderão ser aceitos para contagem das publicações);

- II. Produção intelectual qualificada na área de Ensino de Humanidades e Linguagens, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPEHL;
- III. Integrar, preferencialmente como líder, grupo de pesquisa cadastrado e certificado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§ 1º - Para os capítulos de livros serão computados, no máximo, 3 produtos no período específico.

§ 2º - O não cumprimento dos critérios explicitados nos incisos de I a III é determinante para o indeferimento da solicitação.

§ 3º - Não será necessário anexar na integra a produção bibliográfica, uma vez que a comprovação deverá ser realizada com cópia das informações catalográficas do livro ou periódico, sumário do periódico ou do livro, primeira e última página da produção e/ou link de acesso a produção.

Artigo 8º- O recredenciamento na categoria de **professor colaborador** será pautado pelos seguintes critérios:

- I. Publicações qualificadas, nos anos de 2023 a 2025, de artigos (Tabela Qualis B4 ou superior), capítulos de livro e que atendam aos requisitos de avaliação de cursos de Programas e Pós-Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens (artigos ou livros no prelo, mediante carta de aceite do periódico ou editora, com conselho editorial, poderão ser aceitos para contagem das publicações);
- II. Produção intelectual qualificada na área de Ensino de Humanidades e Linguagens, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGE;
- III. Integrar, preferencialmente como Líder, grupo de pesquisa cadastrado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

§ 1º - Para os capítulos de livros serão computados no máximo 3 produtos no período específico.

§ 2º - O não cumprimento dos critérios explicitados nos incisos de I a III é determinante para o indeferimento da solicitação.

§ 3º - Não será necessário anexar na integra a produção bibliográfica, uma vez que a comprovação deverá ser realizada com cópia das informações catalográficas do livro ou periódico, sumário do periódico ou do livro, primeira e última página da produção e/ou link de acesso a produção.

Artigo 9º - o credenciamento terá o prazo de vigência de dois anos, de acordo com a política de avaliação e regulação interna do Programa e em consonância com a avaliação quadrienal da CAPES, podendo ser renovado, por meio de processo de credenciamento.

Parágrafo único - observar-se-á a correlação entre o número de professores permanentes/colaboradores, assegurando-se que o número de professores colaboradores não deverá ultrapassar o correspondente a 30% do número de professores permanentes.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

Artigo 10 - As análises do desempenho para o credenciamento serão feitas por comissão nomeada pelo Colegiado, Processo SEI nº. 23107.020921/2025-62, conforme a Linha de Pesquisa pleiteada para credenciamento.

Artigo 11º - Na análise do pedido de credenciamento serão observadas e conferidas a produção bibliográfica qualificada anexada, quando serão atribuídos a pontuação conforme Anexo 2.

§ 1º - A Produção periódica será pontuada conforme Qualis 2017/2020, onde produto publicado em veículo não qualificado será descartada para fins de pontuação.

§ 2º - Para efeitos de pontuação referentes às Produções Bibliográficas serão considerados, neste Edital, o máximo de 03 capítulos de livros, conforme pontuação descrita no Anexo 2, deste edital.

Artigo 12º - A classificação para credenciamento obedecerá aos seguintes termos:

§ 1º - Atendimento a todos os pré-requisitos de candidatura e participação preestabelecidos neste Edital.

§ 2º - Para obter credenciamento como professor permanente o candidato deverá, além de todos os critérios previstos para tal condição, obter na análise de sua produção bibliográfica qualificada o mínimo de **300 (trezentos) pontos**.

§ 3º - Para obter credenciamento como professor colaborador o candidato deverá, além de todos os critérios previstos para tal condição, obter na análise de sua produção bibliográfica qualificada o mínimo de **150 (cento e cinquenta) pontos**.

§ 4º - O candidato ao credenciamento que não obter a pontuação de produção qualificada prevista neste Edital terá sua condição de vinculação junto ao Programa

realocada como Colaborador.

Artigo 13º- O resultado preliminar da chamada interna de credenciamento de docente pelo PPEHL/UFAC será divulgado conforme data prevista no Anexo 1, na página da Universidade Federal do Acre/UFAC e na Coordenação do PPEHL/UFAC (mural de aviso da Secretaria da Coordenação).

Parágrafo Único: Decorrido o prazo regimental de 48 horas para interposição de recurso, o resultado será divulgado, pelos mesmos meios, conforme previsto no Anexo 1.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.

Artigo 15º - É de responsabilidade do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição, dispondo o Colegiado do PPEHL o direito de excluir do processo de seleção aquele que prestar informações incorretas e/ou incompletas, bem como se constatado a qualquer tempo, que elas são inverídicas.

Artigo 16º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do PPEHL.

Rio Branco-AC, 24 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Grassinete Carioca de Albuquerque Oliveira
Presidente da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens
Portaria nº 2658

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	28/10/2025	Página do PPEHL/Ufac
Inscrição e entrega de documentação	Das 00h de 05/11/2025 até 23:59h de 30/11/2025	Através do e-mail: ppg.ehl.floresta@ufac.br
Resultado Preliminar	10/12/2025	Página do PPEHL/Ufac
Recursos	Das 00h de 17/12/2025 até às 23:59 de 22/12/2025	Através do e-mail: ppg.ehl.floresta@ufac.br
Resultado	19/01/2026	Página do PPEHL/Ufac
Homologação em Colegiado do Recredenciamento		

ANEXO 2 – TABELA DE PONTUAÇÃO QUALIS

Pontuação atribuída aos artigos publicados em periódicos por estrato

A1	100 pontos
A2	85 pontos
A3	75 pontos
A4	65 pontos
B1	55 pontos
B2	40 pontos

Tabela Qualis: Fonte Sucupira

Disponível em: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Pontuação atribuída para capítulos de livros:

Capítulo em Livro
60 pontos

ANEXO 3 – SÚMULA CURRICULAR

I. Dados Gerais

Nome completo:

Indicação de Linha de Pesquisa

- () 1 - Ensino, Humanidades, Processos Educativos e Culturas
- () 2 - Estudos literários: ensino, linguagens e culturas
- () 3 - Estudos Linguísticos: ensino, linguagens e culturas

II. Projeto de Pesquisa

Título e Resumo

Apresentar Declaração e/ou número do Processo do projeto de pesquisa institucionalizado pela Diretoria de Pesquisa da UFAC ou equivalente.

III. Publicações de artigo em periódico; capítulo de livro (máximo 02);

Produto	Tipo	QUALIS (apenas artigos)	Auto pontuação

IV. Perspectiva de produção e formação/qualificação em 2026-2028 (pós-doc., estágio de aperfeiçoamento, professor visitante ou outra modalidade)

V. Outras informações relevantes.